



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De terem sido rectificados os textos em português e espanhol do Acordo Administrativo para a Aplicação da Convenção de Segurança Social Luso-Argentina, a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 1972.

Ministérios do Interior e da Economia:

Decreto-Lei n.º 199/72:

Cria a Federação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro e define as suas atribuições e funcionamento.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 200/72:

Introduz alterações no regime de atribuição da categoria de professor extraordinário do ensino secundário, bem como no processo de colocação dos professores provisórios e eventuais.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

para a Aplicação da Convenção de Segurança Social Luso-Argentina, a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 1972, saíam com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto em português, no artigo 2.º, onde se lê: «Organismos de ligação», deve ler-se: «Organismo de ligação», e no artigo 4.º, n.º 4, onde se lê: «... o período de prorrogação requerida.», deve ler-se: «... o período de prorrogação requerido.»

No texto espanhol, no artigo 4.º, n.º 4, onde se lê: «... una solicitud le prórroga...», deve ler-se: «... una solicitud de prórroga...», e no artigo 9.º, alínea a), onde se lê: «... de cada uno de los Estados en los que se cumplieron;», deve ler-se: «... de cada uno de los Estados en los que se cumplieron;»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brando*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 199/72

de 17 de Junho

As câmaras municipais dos concelhos dos distritos de Bragança e Vila Real, que exploram directamente a pequena distribuição de energia eléctrica, deliberaram associar-se, a fim de conferirem aos serviços respectivos dimensão e possibilidades ajustadas à necessidade de electrificação do território compreendido nas duas mencionadas circunscrições administrativas.

Congratula-se o Governo com mais esta iniciativa da administração municipal, a qual se reveste de particular interesse, por respeitar a uma das zonas do País cujo progresso urge promover por todos os meios ao alcance da Administração, sendo certo que a actividade a desenvolver pela federação de municípios assim instituída é de primordial importância para se atingir aquele objectivo. Prevê-se, aliás, que outros municípios da região venham a aderir à federação em prazo não muito dilatado, correspondendo, assim, à política do Governo, que muito deseja ver os serviços municipais de distribuição de electricidade estruturados em termos de poderem colaborar

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Económicos, os textos em português e espanhol do Acordo Administrativo